



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

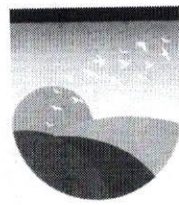


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM/IGG, PARA O VÍRUS COVID-19

Demanda nº SEMUS/006/2021	Aquisição de kit de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus covid-19).
Data de início do ETP	05/01/2021
Processo Administrativo nº	050121.004/2021

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Servidor Responsável:	Arinaldo Adelino Rosendo
	e-mail	
	Data da Proposição	05/01/2021
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Gestora Responsável (Secretária)	Marianna Dias Sousa
	e-mail	
	Data da Aprovação	07/01/2021



DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus covid-19).

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações -PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID- 19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

A aquisição desses materiais é essencial para dar continuidade ao atendimento dos pacientes, com sintomas do COVID-19, usuários do SUS, no hospital municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender à necessidade do município em sua atividade fim de proteção ao enfrentamento da pandemia desencadeada pelo vírus covid-19 e suas variantes.

Sendo assim, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os produtos solicitados são instrumentos de extrema valia e relevância na mobilização do combate, prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão não está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNDADE DE MEDIDA
1	kit de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula): - Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG; - Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.	1250	kit

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão (Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde).

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem consumidos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Verifica-se que existe outras formas de solução: podemos citar a contratação de laboratórios, para prestação de serviços.

Uma outra solução, será a compra dos testes e aplicação pela própria Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda. Esta modalidade usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de aquisição de testes a aplicação pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	CONTRATO Nº 016/2020/HMDM VIGÊNCIA 180 (cento e oitenta) dias	kit de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus covid-19).	CIA SAÚDE E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 07.580.887/0001-83	158.000,00	18/05/2020
MUNICIPIO DE NOVA OLINDA (MA)	CONTRATO Nº 140/2020 SAÚDE VIGÊNCIA: 31/12/2020	kit de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus covid-19).	ZILFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ: 06.046.371/0001-90	9.500,00	29/05/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA)	CONTRATO Nº 20200321 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020	kit de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus covid-19).	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ:05.348.580/0001-26	74.269.,00	14/12/2020

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 78.478,50 (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), considerando os valores do kit informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Kit de Teste imunocromatográfico	1250	kit	62,79	78.478,50



<p>rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM/IgG, para o vírus COVID-19, em amostras de sangue total, soro ou plasma. Teste Rápido para doença provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que permita a detecção de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 separadamente, em até 30 minutos, através de amostra de sangue total obtida por punção digital. Devem ser fornecidos kits contendo, no mínimo: cassetes para detecção dos anticorpos separadamente, tampão diluente, pipetas capilares para a amostra de sangue e bula/manual de instruções. O produto deverá apresentar minimamente (em bula):</p> <ul style="list-style-type: none">- Sensibilidade: igual ou superior a 85% para IgM, igual ou superior a 95% para IgG;- Especificidade: igual ou superior a 94% para IgM, igual ou superior a 98% para IgG.				
--	--	--	--	--

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de teste, com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

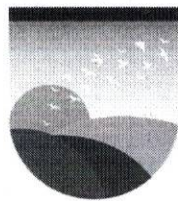
11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2020.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Fundo Municipal de Saúde

Arionaldo Adelino Rosendo
Servidor Responsável

Marianna Dias Sousa
**Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente**



**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO



Portaria nº 015/2021-PMLG-GP.

Nomeia Marianna Dias Sousa e dá
outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora MARIANNA DIAS SOUSA, portadora do
CPF: 051.309.913-11, RG 022679532002-9 SSP-MA, para o Cargo de Secretária
Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Neres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
Francisco Neres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68